

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**  
**PROCESSO Nº 120/2019**  
**UASU - 926271**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.834.504/0001-11, através de sua Pregoeira, regularmente designada pela Portaria nº. 070/2019, de 01 de março de 2019 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 456/2019 de 06 de novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante os autos do Processo Administrativo nº 120/2019, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**Abertura da sessão pública:** 12/03/2020 às 10:00h (Horário de Brasília/DF) (Local às 09h)

**Local da realização da sessão pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Site:** [www.mpcrr.gov.br](http://www.mpcrr.gov.br)

**Nome Institucional:** Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços no Sistema Eletrônico;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do

Edital.

**1.3.** As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

**1.4.** Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

**1.5.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.mpcrr.gov.br>.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Este Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para a aquisição de material de expediente para que o Departamento de Almoxarifado – MPC/RR, distribua conforme demanda dos setores a fim de proporcionar condições adequadas de atividades executadas no aludido órgão *parquet*, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I e Modelo da Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital.

**2.2.** Este Pregão Eletrônico dispõe de apenas 91 (noventa e um) itens, conforme Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital.

**2.3.** O **critério de julgamento** adotado neste Pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**2.4.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste Pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto do presente termo serão cobertas com recursos da seguinte fonte:

**Programação:** 01.32.002.2422.9900

**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte:** 101

**Unidade Orçamentária:** 33.101

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor estimado para a contratação representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, conforme descrito no item 11.1, do Termo de Referência, Anexo I.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **6.2. Poderão participar desta licitação:**

**6.2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**6.2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**6.2.1.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPC/RR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.3.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.3.2.** Pessoa física.

**6.3.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**6.3.4.** Empresas impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**6.3.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**6.3.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei.

**6.3.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.3.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.

**6.3.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.

**7.2.** As Licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14/12/2006.

**7.5.** As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para a avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 7.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação feita pela Pregoeira no sistema.
- 7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9.** A Licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital. Podendo a Licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessários ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas.
- 7.10.** Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através do “Chat”.
- 7.11.** Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 7.12.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 7.13.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos para de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 7.14.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
- 7.15.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame.
- 7.16.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009.
- 7.17.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos.
- 7.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções

previstas em Lei e neste Edital.

**7.19.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.2.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

**8.3.** Marca, Fabricante, Modelo, conforme exigido no Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital.

**8.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo, vinculam a Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, que ocorrerá no dia 12/03/2020 às 10:00h (Horário de Brasília), às 09h (Horário Local), indicada no Preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

**10.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes com as propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário o item ou percentual de desconto.

**11.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecidos no subitem **2.4** deste Edital.

**11.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.8.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.9.** No caso de desconexão da Pregoeira persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**11.10.** Neste Pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, assim definido no art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**11.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

**11.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2, deste Edital, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.11.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes previstas neste Edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**12.2.** A Pregoeira solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, §2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**12.2.1.** A proposta e dos documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo Representante Legal da Licitante.

**12.3.** Após a fase de negociação de preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**13.2.** A Pregoeira poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**13.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos.



**13.4.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.7.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

**13.9.** A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital e seus Anexos, será desclassificada e sujeitar-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital e seus Anexos.

**13.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora.

**13.12.** A indicação da Licitante Vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

**14.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**14.1.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**14.1.3.** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

**14.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da Licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 06/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5.** A habilitação das Licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e seus Anexos.

**14.6.** É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, feita pela Pregoeira, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43,§3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**14.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.9.** Se a Licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

**14.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006.

**14.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, §1º da LC nº 123, 14/12/2006.

**14.10.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.10.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, §2º da LC nº 123, de 14/12/2006.

**14.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**

**14.12.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”. Os documentos necessários são:

**14.12.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

**14.12.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

**14.12.3.** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TIRBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**14.12.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme **alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90**, devidamente atualizado;

**14.12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº 12.440/11**, devidamente atualizada.

**14.12.6.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando ela constar o prazo de validade.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste Edital, a contar da solicitação da Pregoeira, na forma descrita abaixo:

**15.1.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares às especificações do Termo de Referência, Anexo I e Modelo da Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital.

**15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu Representante Legal.

**15.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

**15.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.

**15.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00).

**15.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.1.6.** Consta o prazo de validade da proposta, será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, §3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem.

**15.1.7.** Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital.

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**16.1.1.** O **DAPAC** será a unidade responsável pelos atos de controle de administração da Ata de

Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**16.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a Licitante Vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento.

**16.2.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante Vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR.

**16.2.2.** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item **16.2.1**, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

**16.3.** Será exigido da Licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantem as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação.

**16.4.** Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item **16.2.1**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata.

**16.4.1.** Em ocorrendo o previsto no item **16.4**, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro.

**16.5.** Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**16.6.** Os preços registrados e seus respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta, no endereço eletrônico [www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br), ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo MPC/RR para negociação do valor registrado em Ata.

**16.10.1.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o MPC/RR poderá convocar

fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.

**16.11.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**16.12.1.** O fornecedor beneficiário que comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**16.12.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**16.13.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do MPC/RR, quando:

**16.13.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**16.13.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**16.13.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**16.13.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**16.13.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

**16.13.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

**16.14.** Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**16.14.1.** As aquisições decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**16.14.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador independentemente do número de órgãos que aderirem.

**16.14.3.** Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão Gerenciador.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**17.1.** Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens contidos no Item **4.1** do Termo de Referência – Anexo I, a amostras apresentadas para análise deverão estar

corretamente identificadas com o nome do Licitante responsável pelo envio a Pregoeira.

**17.2.** A apresentação da amostra do produto cotado, tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Edital, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso emitido pela Pregoeira no momento oportuno.

**17.3.** A amostra será analisada, em até 03 (três) dias úteis, por representante do SPA – Departamento de Almoxarifado, devidamente habilitado para esta função, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o Licitante.

**17.4.** A avaliação observará a validade, qualidade e eficiência do produto, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos e especificações são satisfatórios, conforme definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.5.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do Departamento de Almoxarifado, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo Licitante;

**17.6.** A proposta do Licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o Licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e possível retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo Licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada;

**17.7.** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério do Órgão *Parquet*.

## **18. DO RECURSO**

**18.1.** Declarado(a) vencedor(a), a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação no prazo acima estabelecido, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

**18.3.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**18.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira, serão apreciados pela Autoridade Competente.

**18.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser

aproveitados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**19.2.** O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**19.3.** A homologação deste Pregão compete a Diretora Geral deste Órgão Parquet, visto que a mesma tem poderes para tal ato, conforme Portaria nº 438 de 01 de novembro 2019.

## **20. DAS CONTRATAÇÕES**

**20.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.** Na assinatura da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

**20.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital.

**20.4.** O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR.

**20.5.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

**20.6.** O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho, conforme amparo legal no Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 15 e na Lei 8.666/1993, em seu artigo 62, §4º.

**20.7.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, após o recebimento do objeto, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junta à Contratante, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

**23.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**23.3.** Caso constatado alguma irregularidade, erro ou rasura nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para que seja devidamente substituída, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a sua apresentação.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A Licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do MPC/RR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**24.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.2.** Apresentar documento falso;

**24.1.3.** Fizer declaração falsa;

**24.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**24.1.6.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

**24.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**24.1.8.** Não manter a proposta;

**24.2.** Para os fins da subcondição 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92,93,94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até

03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

**25.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**25.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao órgão *parquet*.

**25.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão Eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**25.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e cabe a Pregoeira juntamente com os membros da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**25.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não fizer em até 03 (três) úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada.

**25.7.** Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame.

**25.8.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato descrito e fundamentado.

**26.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**26.1.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.2.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Competente Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.3.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado.

**26.4.** A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirá à Licitante direito à



contratação.

**26.5.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**26.6.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à Pregoeira da Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

**26.7.** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br)

**26.8.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [pregoeiros@mpc.rr.gov.br](mailto:pregoeiros@mpc.rr.gov.br)

**26.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

---

**Tatiany Cardoso Ribeiro**

Pregoeira/MPC-RR

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP  
PROCESSO Nº 120/2019  
UASU – 926271**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORIGEM:** PROCESSO MPC/RR Nº 120/2019

**ASSUNTO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas para o exercício de 2020.

**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de material de expediente para que o Departamento de Almojarifado – MPC/RR, distribua conforme demanda dos setores a fim de proporcionar condições adequadas de atividades executadas no órgão.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a eventual aquisição para ressurgimento de material para atender a demanda do exercício de 2020, a fim de evitar a ruptura no desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e membros do MPC/RR.

**3. OBJETO**

3.1. Aquisição de material de expediente, para atender o exercício de 2020, conforme descrição, quantidades e condições estabelecidas neste termo e Anexo I – Planilha de Quantitativo e Preços Unitários.

**4. AMOSTRA**

4.1. Para os itens 01, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 42, 50, 51, 52, 71, 72 e 87 o participante da licitação deverá apresentar amostra do produto, a serem entregues na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, sem custos ao órgão licitante, no prazo a ser definido pelo setor de licitação, com vistas a verificar o padrão de qualidade do objeto ofertado.

**5. FORMA DE ENTREGA, ACEITE DO OBJETO E PRAZO**

- 5.1. A contratada deverá entregar o material na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista – RR, no horário de expediente de 07hs:30min às 13hs:30min, de Segunda a Sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta por meio dos testes necessários para verificação da qualidade do produto;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo;
- 5.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7. Para os itens que aos quais se aplicam prazo de validade, a contratada deverá oferecer produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega na sede do MPC/RR.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

- 6.1. O material descrito no ANEXO I, objeto deste Termo de Referência, considera-se bens comuns, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei nº 10.520/02.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 7.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e ANEXO I, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e anexo;

- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, não sendo admitido justificativas de atraso em razão de transporte/deslocamento de mercadoria;
  - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 9.1.7. Apresentar todos os volumes dos produtos com identificação original do fabricante, contendo nome do material, número do lote do fabricante, nome do fabricante e país de origem.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. VALOR ESTIMADO**

**11.1.** O valor anual estimado da despesa será de **R\$ 28.055,27 (Vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através de: **Unidades Orçamentárias:** 33101 (MPC/RR), Programas: 01.032.002.2422.9900 (MPC/RR); **Elemento de Despesa:** 33.90.30; **Fontes de Recursos:** 101 (MPC/RR); Empenho: Estimativo.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado à medida que os serviços forem sendo efetuados, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**13.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária;

**13.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

## **14. VIGÊNCIA**

**14.1.** O contrato quando celebrado com o fornecedor, terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido, do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;

**15.2.** A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, da contratada que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

16.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

16.1.9. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

16.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

16.2. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

16.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.



16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2019.

Elaborado por:

**Amabile Emirella Peres Damasceno**  
Assessora Administrativa  
DEAD/MPC-RR

**Aprovo** o Presente Termo de Referência, considerando a necessidade de aquisição de material de expediente:

**Antonia Cristina Leite de Souza**  
Diretora Departamento Administrativo  
DEAD/MPC-RR

**Vanessa Chagas Moutinho**  
Diretora Geral do Ministério Público de Contas de Roraima  
DIGER/MPCRR  
Portaria nº 88 de 08 de fevereiro de 2017



**ANEXO I**

**Planilha de Quantitativo e Preços Unitários**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDIO UNIT	MEDIO TOTAL
01	Agenda anual, encadernada com espirais metálicas, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano na capa.	UND	30	16,03	R\$480,90
02	Agenda Telefônica de A Z tamanho 139mmx 210mm. 39 folhas.	UND	05	28,80	R\$144,00
03	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	UND	10	7,55	R\$75,50
04	Algodão hidrófilo, 500g em camadas (mantas) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, cor branca, macio, boa absorvência.	UND	10	23,19	R\$231,90
05	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na “cor azul” - tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	5,01	R\$100,20
06	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na “cor preta” - tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	5,07	R\$101,40
07	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, medindo aproximadamente: comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm.	UND	05	4,36	R\$21,80
08	Apontador de lápis, escolar, com depósito, plástico - tipo faber castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	30	1,28	R\$38,40
09	Bandeja documentos, material acrílica, "modular única", cor fumê, características adicionais tamanho escritório.	UND	20	16,30	R\$326,00
10	Bandeja documentos, material acrílica, "tipo tripla", cor fumê, características adicionais tamanho escritório.	UND	10	40,79	R\$407,90
11	Bloco adesivo marcador de página com 15 x 76mm, embalagem contendo 4 blocos com no mínimo 45 folhas cada bloco, cores variadas. Embalagem com 4 blocos, totalizando 180 folhas.	UND	100	8,39	R\$839,00
12	Bloco de recado em papel - post-it neon, auto-adesivo removível, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, cores variadas, medidas aproximadas 38mm x 50mm - tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou	UND	200	7,27	R\$1.454,00



	similar. Embalagem com 4 unidades.				
13	Bloco de recado em papel - post-it, auto-adesivo removível, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, amarelos, medidas aproximadas 38mm x 50mm - tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Embalagem com 4 unidades.	UND	70	5,47	R\$382,90
14	Bloco de recado em papel - post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folhas, cor: sortidos laranja,rosa,verde, amarelo - medidas aproximadas 76mm x 102mm - tipo 3m, adelbrás, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100	5,70	R\$570,00
15	Borracha plástica na cor branca para apagar escrita à lápis/grafite, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UND	100	1,64	R\$164,00
16	Calculadora de mesa eletrônica – alimentação energia solar, bateria ou pilha aa - operações básica com 12 dígitos - tipo cassio, sharp, hp, brtc com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	25	25,59	R\$639,75
17	Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, excelente cobertura e secagem rápida, com no mínimo 8 ml, aplicação escrita.	UND	80	8,53	R\$682,40
18	Caneta esferográfica "cor azul", ponta escrita média de tugstâneo, corpo hexagonal transparente plástico, com um furo no meio do seu corpo, tampa ventilada com furo na ponta na mesma cor da tinta e clip prendedor de bolso. Caixa com 50 und.	CX	15	43,92	R\$658,80
19	Caneta esferográfica "cor preta", ponta escrita média de tugstâneo, corpo hexagonal transparente plástico, com um furo no meio do seu corpo, tampa ventilada com furo na ponta na mesma cor da tinta e clip prendedor de bolso. Caixa com 50 und.	CX	10	45,00	R\$450,00
20	Caneta esferográfica "cor vermelha", ponta escrita média de tugstâneo, corpo hexagonal transparente plástico, com um furo no meio do seu corpo, tampa ventilada com furo na ponta na mesma cor da tinta e clip prendedor de bolso. Caixa com 50 und.	CX	05	43,11	R\$215,55
21	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm.	UND	150	1,44	R\$216,00
22	Caneta marca texto, cor azul, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm.	UND	150	1,86	R\$279,00
23	Caneta marca texto, cor verde, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm.	UND	150	1,38	R\$207,00
24	Caneta marca texto, laranja, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm.	UND	150	1,64	R\$246,00
25	Capa para processo em cartolina branca, gramatura com 240g/m <sup>2</sup> , medindo 26,5x33,5cm, frisado na borda esquerda	UND	450	2,50	R\$1.125,00



	a 3,5cm da margem, com 2 furos para colchetes.				
26	Cesto para lixo de fibra plástica, para 14 litros, cor preta.	UND	20	15,62	R\$312,40
27	Chaveiro Plástico com Etiqueta Identificação. Caixa com 100 und.	CX	01	53,72	R\$53,72
28	Clips nº 2/0 niquelados, caixa com 100 unid.	CX	30	2,45	R\$73,50
29	Clips nº 3 niquelados, caixa com 100 unid.	CX	25	2,39	R\$59,75
30	Clips nº 3/0 niquelados, caixa com 50 unid.	CX	20	2,55	R\$51,00
31	Clips nº 4/0 niquelados, caixa com 50 unid.	CX	40	2,64	R\$105,60
32	Cola branca branca líquida 90 g secagem rápida.	UND	24	2,39	R\$57,36
33	Cola de isopor 40 gramas.	UND	20	2,81	R\$56,20
34	Cola em bastão, atóxica, secagem rápida, c/ fundo rosqueado, sob pressão, bastão c/40 gramas.	UND	120	4,00	R\$480,00
35	Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml.	UND	50	1,53	R\$76,50
36	Creme umedecedor de dedo – 12g.	UND	30	2,71	R\$81,30
37	Envelope branco 114 mm x 229 mm.	UND	200	0,17	R\$34,00
38	Envelope branco 185 mm x 248 mm.	UND	200	0,36	R\$72,00
39	Envelope branco 229 mm x 324 mm.	UND	200	0,44	R\$88,00
40	Envelope branco 240 mm x 340 mm.	UND	350	0,47	R\$164,50
41	Envelope pardo 185 mm x 248 mm.	UND	200	0,35	R\$70,00
42	Estilete plástico resistente - de boa qualidade, lâmina medindo 18mm, com sistema de segurança de quebra de lâminas.	UND	25	5,49	R\$137,25
43	Etiqueta autoadesiva em folha formato A4, para impressora, caixa com 25 folhas (cada folha com 01 etiqueta). Medindo 210 mm x 297 mm.	CX	07	13,50	R\$94,50
44	Etiqueta autoadesiva em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 14 etiquetas).	CX	10	11,00	R\$110,00
45	Extrator de grampo tipo espatula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UND	50	1,98	R\$99,00
46	Fita Adesiva transparente, tipo Durex, medindo 18mm x 50m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UND	60	2,01	R\$120,60
47	Fita Adesiva transparente, tipo Durex, medindo 50mm x 50m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UND	60	3,48	R\$208,80
48	Fita crepe (krafet/gomada), medindo 50mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para uso doméstico, no escritório e trabalho escolares. Em seu corpo deverá constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado 40gr,	UND	60	10,68	R\$640,80



	adesivo á base de borracha sintética e resina.				
49	Fita dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo aproximadamente 19mm x 30 m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente.	UND	40	5,95	R\$238,00
50	Grampeador em aço com apoio plástico, aproximadamente 15cm, para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.	UND	30	27,05	R\$811,50
51	Grampo niquelado , 26/6 tipo galvanizado - caixa contendo 5.000 unidades.	CX	50	5,56	R\$278,00
52	Lápis para escritório, mina grafite nº 2B.	UND	350	0,94	R\$329,00
53	Livro ata c/100 folhas, capa dura em papelão gramatura 697 g/m2, revestida em papel kraft gramatura 110 g/m2, folhas internas em papel off-set gramatura 75 g/m2 branco, pautado, folhas impressas frente-verso e numerada tipograficamente de 1 a 100, med. 220mm x 320mm, cor preto.	UND	12	10,22	R\$122,64
54	Livro de protocolo – papel off-set de 54gm <sup>2</sup> com 104 folhas numeradas – medidas aproximadas 154mmx230mm – capa dura brilhante – tipo tilibra, sd com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	7,95	R\$159,00
55	Luva para procedimento de uso geral, vinil, transparente, sem pó, caixa com 100 unidades.	CX	02	19,76	R\$39,52
56	Marcador para quadro branco recarregável na cor azul - com ponta de feltro chanfrada, do tipo recarregável.	UND	12	3,40	R\$40,80
57	Marcador para quadro branco recarregável na cor preta - com ponta de feltro chanfrada, do tipo recarregável.	UND	12	3,39	R\$40,68
58	Marcador para quadro branco recarregável na cor vermelha - com ponta de feltro chanfrada, do tipo recarregável.	UND	05	3,41	R\$17,05
59	Máscara multiuso, descartável, proteção: química, poeira névoa, fumos, partículas PFF1.	UND	250	1,10	R\$275,00
60	Papel contact, filme plástico autoadesivo cristal transparente - Rolo com 45cm x 25m.	UND	02	78,89	R\$157,78
61	Pasta “L” em polipropileno cristal gofrado, formato 230MM X 334MM. Tamanho A4.	UND	240	1,00	R\$240,00
62	Pasta arquivo AZ, lombada estreita, tamanho ofício, aplicação arquivo. Na cor preta.	UND	30	9,37	R\$281,10
63	Pasta arquivo AZ, lombada larga, tamanho ofício, aplicação arquivo. Na cor preta.	UND	30	9,77	R\$293,10
64	Pasta catálogo capa dura c/ 100 folhas de plástico para papel A4. Capa preta.	UND	50	25,87	R\$1.293,50
65	Pasta catálogo capa dura c/ 50 folhas de plástico para papel	UND	80	13,73	R\$1.098,40



	A4. Capa preta.				
66	Pasta com elastico aba alta polipropileno cristal - Dorso 55mm.	UND	60	5,55	R\$333,00
67	Pasta com elastico aba media polipropileno cristal - Dorso 30mm.	UND	60	3,38	R\$202,80
68	Pasta com elastico, polipropileno "fumê" fina modelo A4.	UND	100	1,91	R\$191,00
69	Pasta plástica cristal a4 polipropileno - pasta canaleta ofício, capacidade para 30 folhas, formato a4. Dimensões: 220 x 330 x 7mm.	UND	60	3,04	R\$182,40
70	Pasta plástica fumê a4 polipropileno - pasta canaleta ofício, capacidade para 30 folhas, formato a4. Dimensões: 220 x 330 x 7mm.	UND	80	3,01	R\$240,80
71	Pasta plástica rotoclipse - tamanho a4 - transparente cristal - acompanha clip para fixação dos documentos.	UND	60	4,27	R\$256,20
72	Pasta sanfonada 12 divisórias, 330x25x240, cor fumê ou cristal.	UND	20	26,03	R\$520,60
73	Pasta suspensa plastica cristal com grampo - tamanho a4.	UND	100	3,37	R\$337,00
74	Pasta suspensa plastica fumê com grampo - tamanho a4.	UND	100	3,37	R\$337,00
75	Pen drive 16gb - usb 2.0.	UND	80	29,61	R\$2.368,80
76	Percevejos reforçados em ferro para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	CX	03	3,30	R\$9,90
77	Perfurador de metal com apoio plástico, 02 furos, com capacidade de até 40 folhas de papel com gramatura 75g/m².	UND	20	45,42	R\$908,40
78	Pilha AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem.	UND	80	3,58	R\$286,40
79	Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem.	UND	80	3,61	R\$288,80
80	Pilha, tamanho pequena, modelo a23, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 12 v.	UND	24	3,92	R\$94,08
81	Pincel marcador permanente para cd, material plástico, tinta azul Ponta de poliacetil 2,0mm com protetor de metal. Tinta à base de álcool, resistente à água.	UND	20	3,57	R\$71,40
82	Porta lápis, cliques e papel em acrílico ou 100% polietileno, aproximadamente 9 cm de altura, fumê.	UND	08	11,07	R\$88,56
83	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.	UND	50	10,66	R\$533,00



84	Quadro branco p/ anotações revestido com cantoneiras nas extremidades, medindo 90X120CM.	UND	02	136,34	R\$272,68
85	Quadro de aviso em feltro 90cmx120cm Verde Moldura em Alumínio - Board net.	UND	02	125,97	R\$251,94
86	Régua 30cm, comum, material plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.	UND	50	1,26	R\$63,00
87	Risque rabisque com 325mmx475mm, com no mínimo 20 folhas.	UND	20	16,57	R\$331,40
88	Tesoura de uso geral. Aço inoxidável, com 17 cm, cabo de polipropileno.	UND	60	7,50	R\$450,00
89	Tesoura de uso geral. Aço inoxidável, com 21 cm, cabo de polipropileno.	UND	40	9,01	R\$360,40
90	Tinta para almofada de carimbo, sem óleo, não inflamável, frascos com 40ml. Cor azul.	UND	06	4,14	R\$24,84
91	Tinta para almofada de carimbo, sem óleo, não inflamável, frascos com 40ml. Cor preta.	UND	06	5,27	R\$31,62
				<b>PREÇO MÉDIO TOTAL:</b>	<b>R\$ 28.055,27</b>

**DECLARO QUE OS VALORES CONSTANTES NESTA PESQUISA DE PREÇOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, EM ATENDIMENTO AO ART. 15, INCISO III DA LEI 9.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Servidora responsável pela pesquisa de preço:**

Cícera Kallyane Pereira Maia

Matrícula: 88001187



**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 120/2019**

**UASU - 926271**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA  
ELETRÔNICO**

No campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema, deverá ser inserida:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente a marca e modelo, quando solicitado no modelo da proposta.
2. No campo valor do sistema deverá ser inserido:
  - a) VALOR TOTAL: R\$ ..... (.....). (Equivalente a soma total dos itens que compõem a proposta).
  - b) Para composição do valor total a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$)						

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 120/2019**

**UASU – 926271**

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474 –Mecejana, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, representada pela Diretora Geral do MPC/RR, **Vanessa Chagas Moutinho**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2020 – SRP Processo nº 120/2019, **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, conforme o que segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente para que o Departamento de Almoarifado – MPC/RR, distribua conforme demanda dos setores a fim de proporcionar condições adequadas de atividades executadas no aludido órgão *parquet*, especificados no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO VALOR REGISTRADO**

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8.250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

### **4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.2.** O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo nº 120/2019), independentemente de transcrição.

### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A empresa beneficiária com preço (s) registrado (s) nesta Ata terá o prazo máximo de 30 (sessenta) dias para entregar o objeto solicitado nas quantidades solicitadas;

**6.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE RORAIMA**  
**Vanessa Chagas Moutinho**  
**Diretora Geral do Ministério Público de Contas/RR**



**MPC** | Ministério Público  
de Contas

---

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**CPF:**